



Universidade Estadual de Maringá Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



EDITAL N.º 135/2024-PEN

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi publicado no site www.pen.uem.br no dia 20 de dezembro de 2024.
Marcos Vinicius Francisco

Abertura das inscrições para a seleção de bolsistas no âmbito do Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) da UEM.

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e considerando a Encomenda Governamental (EG) N° 11/2024, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI):

TORNA PÚBLICA:

A abertura das inscrições para a seleção de bolsistas no âmbito do Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) da UEM e convida os discentes da UEM a se inscreverem nos termos aqui estabelecidos.

1. Disposições Gerais

O presente Edital destina-se a atender a Encomenda Governamental (EG) N° 11/2024 da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, com a concessão de Bolsas destinadas a estudantes pesquisadores(as)-empreendedores(as), a fim de priorizar a demanda social e diminuir a evasão escolar.

2. Do Objetivo

Apoiar financeiramente a formação de estudantes do ensino superior com perfil de pesquisadores(as)-empreendedores(as), a fim de priorizar a demanda social e diminuir a evasão escolar.

3. Das condições de participação

3.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UEM e estar frequentando as aulas regularmente;

3.2 Será permitido o acúmulo de bolsas provenientes de fomento, mesmo estando o bolsista vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos, desde que atendido o preconizado nos Art. 26 e 26-A do Ato Administrativo 02/2024-SETI.

3.3 Não ter pendências junto ao estado do Paraná, conforme registro do CADIN-Cadastro Informativo Estadual, disponível no site <https://www.cadin.pr.gov.br/>.

4. Das Bolsas

4.1 Serão distribuídas: 511 (quinhentos e onze) bolsas para estudantes selecionados, no valor individual de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais, com vigência de até 12 meses.

4.2 Será assegurada uma cota mínima de 12% de bolsas para os campi regionais da UEM.

4.2.1 Caso haja bolsas remanescentes nos campi regionais, elas serão distribuídas



Universidade Estadual de Maringá Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



para o Câmpus Sede.

5. Da inscrição

5.1 A inscrição deverá ser realizada única e exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível no link: <https://forms.gle/ZBiXWp4aTGjzbJP87> e anexar os documentos comprobatórios. Para preencher o formulário o/a estudante precisará realizar o login no Google utilizando o **e-mail institucional da UEM**.

6. Dos documentos

6.1 Documentos obrigatórios para homologação da inscrição:

- RG e CPF ou CNH do/a estudante;
- Comprovante de matrícula atualizado (<http://sisav.uem.br/sav>);
- Comprovante de residência recente (mês anterior) (conta de energia, água, internet, etc);

Os documentos obrigatórios, descritos no item 6.1, **possuem caráter eliminatório**, isto é, são documentos exigidos **para que a inscrição seja homologada** e deverão ser anexados em cópias no formato (.pdf), em campo específico do Formulário de Inscrição.

6.1.1 No caso de candidatos/as que não tenham condições de apresentar um ou mais documentos obrigatórios, estes **deverão ser substituídos** por declaração assinada pelo(a) próprio(a) interessado(a), conforme previsto na Lei 7.115/83.

6.2 Documentos classificatórios do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS):

- Descritos no Anexo I deste Edital.

6.2.1 Os documentos classificatórios, descritos no Anexo I, **não possuem caráter eliminatório**, isto é, **não são exigidos para a homologação da inscrição**, mas possibilitam a comprovação dos critérios de pontuação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS).

6.2.2 Os documentos classificatórios deverão ser anexados em cópias no formato (.pdf), em campo específico do Formulário de Inscrição.

6.2.3 Nos casos em que os(as) candidatos(as) que não tenham condições de apresentar um ou mais documentos classificatórios, estes deverão ser substituídos pelas respectivas declarações ou autodeclarações devidamente assinadas constantes nos anexos do Edital ou assinalar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PELA VERACIDADE DE INFORMAÇÕES no próprio Formulário.

7. Da avaliação e classificação

A avaliação e a classificação das inscrições serão realizadas por uma comissão instituída pela coordenação do Programa na UEM.

7.1 A classificação será realizada utilizando o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS), calculado a partir das pontuações dos critérios descritos no Quadro 1. O IVS será calculado por meio da seguinte expressão matemática:

$$IVS = [(30*RB)+(10*ETO)+(10*CM)+(10*LM)+(15*FI)+(10*LE)+(15*GP)]/100$$



Quadro 1 - Critérios do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS)

| | | Pontos | Peso |
|--|---|--------|------|
| Renda Bruta per capita do(a) estudante ou núcleo familiar (RB) | 0 a 0,5 Salário Mínimo (SM) | 10 | 30 |
| | Acima de 0,5 até 1 SM | 7,5 | |
| | Acima de 1 até 1,5 SM | 5 | |
| | Acima de 1,5 até 2 SM | 2,5 | |
| | Acima de 2 SM | 0 | |
| Emprego, trabalho ou ocupação do(a) estudante (ETO) | Pessoa sem renda vivendo exclusivamente de Programas Sociais | 10 | 10 |
| | Pessoa sem vínculo formal de trabalho/autônomo/agricultor(a) ou produtor(a) rural da agricultura familiar | 7,5 | |
| | Pessoa em cumprimento de aviso prévio/pessoa em recebimento de seguro desemprego | 5 | |
| | Aposentado(a)/pensionista do INSS | 2,5 | |
| | Pessoa com vínculo formal de trabalho | 0 | |
| Condição de moradia do(a) estudante (CM) | Alugada | 10 | 10 |
| | Cedida | 5 | |
| | Própria | 0 | |
| Localização da moradia do(a) estudante (LM) | Zona Rural | 10 | 10 |
| | Zona Urbana | 5 | |
| Forma de Ingresso (FI) | Cotas (sociais, étnicas, raciais, PcD)/Vagas remanescentes | 10 | 15 |
| | Transferência externa/Portador(a) de diploma | 5 | |
| | Universal/PAS | 0 | |
| Localização de estudo (LE) | Estuda em cidade diferente de onde mora | 10 | 10 |
| | Estuda na cidade onde mora | 5 | |
| Grupo prioritário - GP (povo indígena, comunidade quilombola, negros(as), outras comunidades tradicionais, agricultores(as) familiares, gestantes, PcD, pessoa com doença que requer tratamento contínuo, comunidade LGBTQIA+). | Sim | 10 | 15 |
| | Não | 0 | |



Universidade Estadual de Maringá Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



7.1.1 As inscrições homologadas serão classificadas, em ordem decrescente (da maior para a menor) de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 1.

7.1.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- Menor renda bruta per capita;
- Estudantes matriculados(as) no 1º ou 2º anos no curso de graduação;
- Maior idade.

7.1.3 Após a análise classificatória, as 511 maiores pontuações, respeitada a cota mínima dos campi regionais, serão contempladas com as bolsas mediante apresentação de comprovante de dados bancários e assinatura de documentos do(a) bolsista. Os(as) demais classificados(as) comporão a lista de espera.

7.1.4 A qualquer tempo a coordenação do Programa poderá publicar editais com chamadas de candidatos(as) em lista de espera.

7.1.5 A Comissão de Seleção poderá realizar entrevistas presenciais e/ou remotas com os(as) candidatos(as) para a análise socioeconômica e/ou solicitar a apresentação de documentos concernentes ao Edital.

8. Cronograma

Quadro 2 - Cronograma

| | |
|---|-------------------------------|
| Período de Inscrições | Entre 20/12/2024 e 12/01/2025 |
| Homologação das Inscrições | Até 15/01/2025 |
| Interposição de Recurso | 16/01/2025 |
| Resultado do Recurso | 17/01/2025 |
| Publicação do Edital de Classificação | 21/01/2025 |
| Interposição de Recurso | 22/01/2025 |
| Resultado do Recurso | 23/01/2025 |
| Publicação do Edital de Resultado Final e convocação dos classificados para entrega de comprovante de dados bancários e assinatura de documentos de bolsista. | 24/01/2025 |

9. Divulgação dos resultados

9.1 Os resultados serão publicados no site da UEM, no link: (http://www.pen.uem.br/site/public/publicacao/edii_pen)

10. Da interposição de recurso

10.1 O recurso poderá ser interposto conforme cronograma disposto no Quadro 2 e



Universidade Estadual de Maringá Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



deverá ser encaminhado para o e-mail do programa: pfee.seti@uem.br

10.2 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio e/ou remetido fora do prazo.

10.3 O recurso deverá conter a exposição de motivação e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifiquem a revisão.

11 Das atividades a serem desenvolvidas pelos(as) bolsistas selecionados(as)

11.1 Realizar obrigatoriamente o curso intitulado “Empreendedorismo e Inovação” e mais outros três cursos de livre escolha, dentre os *MOOCs (Massive Open Online Courses)*, especialmente ofertados para o programa pela Universidade Virtual do Paraná (UVPR), que poderão ser acessados pelo link: <https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/>

11.2 Participar de pelo menos um projeto/curso de extensão. As atividades extensionistas são ações que visam a aplicação do conhecimento científico e tecnológico em benefício da sociedade, promovendo a interação entre a universidade e a comunidade externa. Essas atividades têm como objetivo principal levar o conhecimento produzido na academia para fora das instituições de ensino, promovendo a democratização do acesso ao conhecimento e a melhoria das condições de vida da população. Incluem projetos e programas de extensão que envolvem a participação de professores(as), estudantes e pesquisadores(as) em atividades junto à comunidade, como cursos, oficinas, palestras, eventos, consultorias, entre outros. Envolve-se em diversas áreas do conhecimento, como saúde, educação, meio ambiente, cultura, tecnologia, entre outras.

11.3 Cumprir frequência mínima de 75% nas disciplinas do curso de graduação em que está matriculado.

11.4 Informar à coordenação do Programa, em caso de conclusão do curso, desistência ou trancamento.

11.5 Cumprir com o cronograma de atividades estabelecidas em Plano de Trabalho, sob orientação de docente designado para esta função pela coordenação do Programa.

11.6 Assinar OBRIGATORIAMENTE todos os documentos solicitados para o recebimento da bolsa no prazo estipulado.

11.7 Assinar OBRIGATORIAMENTE todo mês, via e-protocolo, o recibo mensal no prazo determinado.

11.8 Realizar OBRIGATORIAMENTE o cadastro no sistema e-protocolo do Estado do Paraná. O tutorial de como fazer o cadastro de cidadão pode ser assistido em: <https://www.administracao.pr.gov.br/Video-local/eProtocolo-Acesso-como-cidadao>.

11.9 Ter OBRIGATORIAMENTE conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa mensal.

12. Do desligamento do(a) bolsista

12.1 Para desligamento do(a) bolsista devem ser adotados os procedimentos previstos no Ato Administrativo (vigente) da SETI UEF: (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/AtosAdministrativos>).

12.2 A substituição do(a) bolsista poderá ocorrer em qualquer tempo.

13. Das obrigações da instituição

13.1 Cabe à coordenação do Programa na UEM o planejamento e o desenvolvimento das atividades previstas, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino (PEN) e Diretoria de Assuntos Comunitários (DCT) da UEM.



Universidade Estadual de Maringá Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



13.2 Cabe aos(as) Docentes Orientadores(as) bolsistas e voluntários(as) o acompanhamento dos(as) estudantes em relação ao Plano de Trabalho estabelecido.

13.3 Cabe à coordenação do Programa a coleta de assinatura eletrônica de recibo mensal de bolsistas e envio à Divisão Financeira de Convênios por meio do e-mail, nos prazos estabelecidos, para o encaminhamento dos procedimentos institucionais de pagamento.

14. Das disposições gerais

14.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.

14.2 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.

14.3 A qualquer tempo, a coordenação do Programa poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras.

14.4 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção e pelas representações da PEN e DCT. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos por Comissão específica designada pela coordenação do Programa.

Maringá, 20 de dezembro de
2024.

Marcos Vinicius Francisco
Pro-reitor de Ensino



ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ÍNDICE DE
VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (IVS)

| Critério | Comprovante |
|--|--|
| 1. Identificação do(a) estudante ou do núcleo familiar** | Documentos de identificação de cada integrante do núcleo familiar** (RG e CPF ou CNH ou certidão de nascimento em caso de menores sem RG e CPF ou folha resumo do Cadastro Único), conforme o Anexo IV. Para aqueles(as) que possuem independência financeira deverão preencher o Anexo III; |
| 2. Comprovante de Renda | <p>Assalariados(as): Contracheques (três últimos meses); ou Declaração de IRPF (último ano). Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS, com recolhimento em dia;</p> <p>Atividade rural: Declaração de IRPF (último ano); ou Extratos bancários (últimos três meses); ou Notas fiscais (recibos) de vendas dos últimos três meses;</p> <p>Aposentados(as) e pensionistas: Extrato do pagamento do último benefício; ou Extratos bancários (últimos três meses);</p> <p>Autônomos(as) e profissionais liberais: Declaração de IRPF (último ano). Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento(a); ou Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou Extratos bancários (últimos três meses);</p> <p>Aluguel ou arrendamento de bens: Declaração de IRPF (último ano); ou Extratos bancários (últimos três meses); ou Contrato de locação ou</p> |



| | |
|---|---|
| | <p>arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento;</p> <p>Estagiário(a), monitor(a), bolsista: Contrato de Estágio; ou Extratos bancários (últimos três meses);</p> <p>Beneficiário de Programas Sociais: Recibo do pagamento do último benefício; ou Extrato bancário que comprove o pagamento do último benefício;</p> <p>Outras comprovações de renda: Declaração de IRPF (último ano); ou Extratos bancários (últimos três meses);</p> <p>Ou Declaração de Renda (ANEXO V).</p> |
| 3. Comprovação de emprego, trabalho ou ocupação | <p>Pessoa sem renda vivendo exclusivamente de Programas Sociais: Comprovante do benefício social recebido pelo(a) estudante;</p> <p>Pessoa sem vínculo formal de trabalho: cópia da CTPS dos últimos vínculos finalizados ou ausência de vínculo formal;</p> <p>Autônomo(a)/agricultor(a) ou produtor(a) rural da agricultura familiar: Declaração de Emprego, trabalho ou ocupação (ANEXO VI);</p> <p>Pessoa em cumprimento de aviso prévio/pessoa em recebimento de seguro desemprego: cópia do documento de aviso prévio ou do seguro desemprego;</p> <p>Aposentado(a)/pensionista do INSS: documento que ateste a condição de aposentado(a) ou pensionista do INSS;</p> <p>Pessoa com vínculo formal de trabalho: cópia da CTPS do vínculo trabalhista em vigência; do contrato de trabalho ou termo de posse no caso de servidor(a) público(a);</p> <p>Ou Declaração de Emprego, trabalho ou ocupação (ANEXO VI).</p> |



| | |
|--|--|
| 4. Residência em área rural ou município diferente do campus onde estuda | Comprovante de residência (ex. conta de água, luz, telefone, internet, entre outros) ou declaração de residência (ANEXO II). |
| 5. Condição de moradia | Aluguel: Contrato de aluguel ou comprovante de pagamento de aluguel ou declaração que mora de aluguel devidamente assinado pelo(a) proprietário(a) do imóvel (ANEXO VII). Cedida: declaração de imóvel cedido devidamente assinado pelo(a) proprietário(a) do imóvel (ANEXO VII). |
| 6. Grupo Prioritário | Atestado médico com indicação do CID ao que se trata a condição de saúde, de deficiência ou de gestante (ou carteira de pré-natal atualizada); Certidão de nascimento de filho(a) menor do que seis anos de idade; Declaração de pertencimento a povos tradicionais, grupo étnico-indígena ou étnico-racial, ou comunidade devidamente assinado pelo(a) representante/líder da comunidade/povo de que se trata (ANEXO VIII) ou autodeclaração devidamente assinada (ANEXO IX). |

**Grupo familiar são as pessoas que contribuem para a renda familiar ou que dela dependem e que moram no mesmo domicílio.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
RG nº. _____, CPF nº. _____,
declaro, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme
o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência, que sou
residente e domiciliado à Rua
_____, nº. _____, Bairro
_____, Cidade/Estado _____.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, Art. 299: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular". (Vide Lei nº 7.209, de 1984), dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) estudante



ANEXO III

DECLARAÇÃO INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____
RG n°. _____, CPF n°. _____,
residente e domiciliado(a) à Rua
_____, n°. _____, telefone
() _____, Bairro _____, Cidade/Estado
_____, declaro para devidos fins que me
encontro em condição de independência financeira do meu núcleo familiar.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, Art. 299: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular". (Vide Lei nº 7.209, de 1984), dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) estudante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO
FAMILIAR

Eu, _____
RG n°. _____, CPF n°. _____,
residente e domiciliado(a) à Rua
_____, n°. _____, telefone
() _____, Bairro _____, Cidade/Estado
_____, declaro que meu núcleo familiar é
composto de acordo com o quadro abaixo:

Quadro - Composição do Núcleo Familiar (incluindo
o(a) estudante)

| Número | Nome | Idade | Parentesco | Cidade onde reside | Escolaridade | Ocupação | Renda Bruta Mensal (*) |
|--------|------|-------|------------|--------------------|--------------|----------|------------------------|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | |
| 5. | | | | | | | |
| 6. | | | | | | | |



Universidade Estadual de Maringá
Reitoria:
Pró-Reitoria de Ensino



| | | | | | | | |
|--------|--|--|--|--|--|---|--|
| 7 . | | | | | | | |
| 8 . | | | | | | | |
| | | | | | | Total da Renda Bruta Declarada (**) | |

(*) – Se o(a) integrante do grupo familiar não possuir renda declare “ 0 “ (zero).

(**) – Some aqui a renda bruta de todos as pessoas que fazem parte do núcleo familiar.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) estudante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____
RG nº. _____, CPF nº. _____,
residente e domiciliado(a) à Rua
_____, nº. _____, Bairro
_____, Cidade/Estado _____,
declaro para os devidos fins que possuo renda média de R\$
_____, relativa a atividade de
_____.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, Art. 299: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular". (Vide Lei nº 7.209, de 1984), dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) estudante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO OU OCUPAÇÃO

Eu, _____
RG nº. _____, CPF nº. _____,
residente e domiciliado(a) à Rua
_____, nº. _____, Bairro
_____, Cidade/Estado _____,
declaro que exerço o/a emprego/trabalho/ocupação
_____, com
renda mensal de aproximadamente R\$ _____.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, Art. 299: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular". (Vide Lei nº 7.209, de 1984), dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) estudante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MORADIA DE ALUGUEL OU CEDIDA

Eu, _____,
RG nº. _____, CPF nº. _____,
residente e domiciliado(a) à Rua
_____, nº. _____, Bairro
_____, Cidade/Estado _____,
declaro para os devidos fins que alugo/cedo o imóvel situado à Rua
_____, nº. _____, Bairro
_____, Cidade/Estado _____,
de minha propriedade, para residência do/a
_____, RG nº. _____,
_____, CPF nº. _____, para
que ele(a) com/sem a sua família residam.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, Art. 299: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular". (Vide Lei nº 7.209, de 1984), dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) proprietário(a) do imóvel alugado/cedido



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE GRUPO PRIORITÁRIO

Eu, _____
RG n°. _____, CPF n°. _____,
residente e domiciliado(a) à
Rua _____, n°. _____,
Bairro _____, Cidade/Estado
_____, declaro, na qualidade de líder do/a
Povo/Comunidade _____
localizado/a na Cidade/Estado CEP: _____, nos termos do art.
2º Decreto n° 4.887, de 20 de novembro de 2003, que o(a)
_____, RG
n°. _____, CPF n°. _____,
residente e domiciliado(a) à
Rua _____, n°. _____,
Bairro _____, Cidade/Estado
_____, pertence ao(à) nosso(a)
Povo/Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais
com do(a) Povo/Comunidade.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei n° 2.848 de 07 de dezembro de 1940, Art. 299: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular". (Vide Lei n° 7.209, de 1984), dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) representante/líder da comunidade/povo

[Digite aqui]

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO PRIORITÁRIO

Eu, _____ RG
n°. _____, CPF n°. _____,
residente e domiciliado(a) à Rua
_____, nº., telefone ()
_____, Bairro _____, Cidade/Estado
_____, declaro para devidos fins que pertenço ao/s
grupo/s _____.

Apresentar as razões pelas quais você se autodeclara pertencer a este/s grupo/s prioritário/s:

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, Art. 299: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular". (Vide Lei nº 7.209, de 1984), dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a)estudante